



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

**6º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº 21/2011**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2011**

**DISPENSA Nº 01/2011**

**Objeto: Locação da sala comercial de nº 307, do Edifício La Place, situado na Av. Queiroz Júnior, nº 620, e vaga de garagem no mesmo Edifício.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**, CNPJ 18.366.963/0001-79, Inscrição Estadual: Isento, com sede administrativa à Avenida Queiroz Júnior, nº 639, Bairro Praia, Itabirito-MG, CEP: 35.450.000, fone/fax: (31) 3561-1599, representada pelo Presidente, Vereador JOSÉ MARIA GONÇALVES SANTOS, portador do CPF nº 559.191.706-20 e da Carteira de Identidade nº M-3.491.807, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado em Itabirito-MG, denominada simplesmente LOCATÁRIA, e **CASCUDO ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 07.172.053/0001-39, com sede à rua Engenheiro Simão Lacerda, nº 121, sala 205, bairro Centro, Itabirito/MG, email [cascudo@cascudoadm.com.br](mailto:cascudo@cascudoadm.com.br), tel.: 3561-3107, neste ato representada por sua sócia KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 081.926.556-01 e da carteira de Identidade nº MG-14.900.430, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada em Itabirito/MG, doravante denominada simplesmente LOCADORA, celebram o presente Termo Aditivo com as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Nos termos das leis 8.245/91 e 8.666/93, fica o prazo de vigência contratual, disposto na cláusula terceira do ajuste original, prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 04/10/2017 e termo final em 04/10/2018.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

2.1- O valor da locação, fixado de comum acordo entre as partes, não sofrerá reajustes, permanecendo o valor mensal de R\$1.562,70 (um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), perfazendo o valor global de R\$18.752,40 (dezoito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - Os recursos destinados a cobrir as despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

01.031.0001- 2006 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal  
3.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica  
Ficha 13

## **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, que ficam aqui ratificadas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itabirito, 04 de outubro de 2017.

---

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO  
JOSÉ MARIA GONÇALVES SANTOS  
PRESIDENTE  
Locatária

---

CASCUDO ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS  
LTDA.  
KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA  
Locador

---

Testemunha:  
CPF:

---

Testemunha:  
CPF: